

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº07 CONCURSO Nº04/2018

CIA DE BALLET MUNICIPAL JUNDIAÍ – CIA JOVEM DE DANÇA - TEMPORADA 2018/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, estará recebendo inscrições para seleção de bailarinos/bailarinas para integrar a **CIA DE BALLET MUNICIPAL JUNDIAÍ – CIA DE DANÇA JOVEM - TEMPORADA 2018/2019** para as Temporadas 2018/2019; no período de 27 de julho de 2018 à 12 de setembro de 2018, no Teatro Polytheama, na Rua Barão de Jundiaí nº176, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010 das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados, e pontos facultativos, conforme especificações e demais elementos constantes dos anexos deste Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as cláusulas deste Edital. As despesas decorrentes deste Edital serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.169.8535.3390.3900.0.0000

O Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, no site: www.cultura.jundiai.sp.gov.br entrar no link 'Editais Regulamentos' ou poderá ser retirado no Departamento de Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiaí nº176, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010, das 09h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

1- OBJETIVOS:

- 1.1- A CIA Jovem de Dança de Jundiaí visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da dança.
- 1.2- A vigência do contrato é de outubro de 2018 a dezembro de 2019.
- 1.3- A CIA Jovem de Dança de Jundiaí será composta por até 08 (oito) bailarinos/bailarinas, e até 08 (oito) bailarinos/bailarinas suplentes, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos bailarinos/bailarinas de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos bailarinos/bailarinas de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada segmento, ou seja, bailarinos/bailarinas Jundiaienses e bailarinos/bailarinas de fora do Município de Jundiaí, não seja atingida, poderá ser preenchida com bailarinos/bailarinas do segmento contrário.
- 1.4- A CIA Jovem de Dança de Jundiaí pretende realizar a montagem de coreografias inéditas, nos estilos **Contemporâneo e Neoclássico**, para circular pelo município,

atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

- 1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos da CIA Jovem de Dança de Jundiaí, tais como: workshop, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município podem ocorrer durante a temporada.

2- INSCRIÇÕES:

- 2.1- As inscrições ocorrerão no período de 27 de julho à 12 de setembro de 2018.
- 2.2- As inscrições são gratuitas.
- 2.3- Procedimentos para inscrições:
 - a) As inscrições serão efetuadas pessoalmente no Departamento de Teatros na Rua Barão de Jundiaí nº176, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010 das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;
 - b) As inscrições, também, poderão ser enviadas pelos correios, por carta registrada, com aviso de recebimento (AR) para o endereço acima (item a), constando no envelope: **processo de seleção para a CIA Jovem de Dança de Jundiaí – Temporada 2018/2019;**
 - c) Para as inscrições enviadas pelos correios valerá a data de postagem que não poderá ser posterior ao encerramento do período das inscrições. O candidato deverá guardar o Aviso de Recebimento como seu comprovante de inscrição;
 - d) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, identificados e lacrados com as documentações do envelope nº 01 (um) Habilitação, e no envelope nº 02 (dois) Formação Artística. Os 02 (dois) envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope identificado conforme itens 'a' ou 'b', devidamente lacrado.

2.4- ENVELOPE Nº01 (UM) – HABILITAÇÃO

- 2.4-1- Ficha de Inscrição Preenchida (anexo I);
- 2.4-2- Documentos da Pessoa Jurídica representante do candidato:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Prova da Regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de

Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certificado de regularidade do FGTS;
- i) Declaração de Representação do artista em nome da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA, conforme o anexo II deste Edital.

2.4-3- Documentos da Pessoa Física do candidato representado;

- a) CPF;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cópia do DRT (Registro Profissional de Bailarinos) na Carteira Profissional ou Equivalente.

2.5- ENVELOPE Nº 02 (DOIS) – FORMAÇÃO ARTÍSTICA

2.5-1- Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em Dança;

2.5-2- Cópia autenticada de diploma;

2.5-3- Comprovantes de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;

2.5-4- Link vídeo (trabalho recente do candidato(a) e ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos.

- e) As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;
- f) Poderão se inscrever interessados entre 18 (dezoito) aos 26 (vinte e seis) anos, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país;
- g) O Regulamento e os anexos poderão ser obtidos pelo site da Cultura: www.cultura.jundiai.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros Rua: Barão de Jundiaí nº176, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010 das 13h00min às 18h00min;

3- SELEÇÃO:

3.1- A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos na forma da Lei.
- b) Segunda etapa: **avaliação Comissão Especial de Julgamento:** A segunda etapa é classificatória. A avaliação Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:

- Triagem de Currículos: serão avaliados nesta fase os currículos dos candidatos, verificando a qualidade, quantidade e relevância de sua formação e experiência.
 - Oficinas de formação: serão ministradas duas aulas uma de **Ballet Clássico** e outra de **Contemporâneo**.
 - Avaliação de desempenho: serão avaliados os candidatos de acordo com o desempenho observado pelos membros da Banca Examinadora, durante as oficinas de formação.
 - Entrevista: serão realizadas entrevistas individualmente com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.
- c) Os interessados em integrar a CIA Jovem de Dança de Jundiaí, deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;
- d) Serão selecionados até 08 (oito) integrantes para a CIA Jovem de Dança de Jundiaí;
- e) Serão selecionados até 08 (oito) suplentes, para preenchimento de eventuais vagas se houver desistências, durante o período de entrega de documentos para contratação ou eventual desfalque no elenco, por motivos de força maior;
- f) Os selecionados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial.

4- **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

- 4.1- A banca examinadora observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério	Notas
1- Domínio Técnico	pontos
2- Musicalidade	pontos
3- Capacidade de apreensão das sequências propostas	pontos
4- Qualidade da movimentação	pontos
5- Habilidade de improvisação	pontos
6- Qualidades artísticas pessoais	pontos
7- Entrevista	pontos
8- Currículo	pontos
	100 pontos

- 4.2- Serão desclassificados os participantes com nota final inferior a setenta (70)
- 4.3- Os candidatos à bailarinos/bailarinas, para avaliação dos itens anteriores (**do item 01 ao item 06**), se submeterão às Oficinas de Formação: aula de **Ballet Clássico** e aula de **Contemporâneo**, onde a Banca Examinadora apresentará as propostas:
- 4.3-1- Na aula de **Ballet Clássico** – barra e centro.
- 4.3-2- Na aula de **Contemporâneo** – sequência de contemporâneo e improvisação.
- 4.3-3- Os candidatos à bailarinos/bailarinas, na aula de **Ballet Clássico**, deverão apresentar um solo na Modalidade Clássica

5- Comissão Especial de Julgamento:

5.1- Composição da Comissão Especial de Julgamento:

- a) A Comissão será composta por 03 (três) membros designados mediante portaria, sendo:
- Diretor Artístico da CIA Jovem de Dança de Jundiaí que presidirá a Banca;
 - 02 (dois) Ensaaiadores da CIA Jovem de Dança de Jundiaí, sendo um de **Ballet Clássico** e outro de **Contemporâneo**.
- b) Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:
- Diretor de produção da CIA Jovem de Dança, como coordenador do processo de seleção;
 - Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;
 - Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;
 - Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Dança e/ou do Concelho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

6- RESULTADO DA SELEÇÃO:

- 6.1- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em **Domínio Técnico** e (02) Maior nota em **Musicalidade**.
- 6.2- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas, públicas e incontestáveis.
- 6.3- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

7- RECURSOS:

- 7.1- Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.

- 7.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos nos itens 3.1-a e 6.3
- 7.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.
- 7.4- Os recursos serão entregues, pessoalmente, no Departamento de Teatros, Rua Barão de Jundiáí nº176, Centro, Jundiáí, São Paulo, CEP 13.201-010 das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.
- 7.5- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.
- 7.6- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

8- CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- 8.1- Os vencedores, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o Ballet Municipal de Jundiáí - Cia de Dança de Jundiáí – para a montagem de coreografias para Temporada 2018/2019 e deverão estar disponíveis de terça à sexta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas. O horário e local dos ensaios serão estabelecidos pelo Departamento de Teatros e pela equipe de criação da Companhia de Dança de Jundiáí.
- 8.2- O valor total do contrato será de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
- 8.3- A remuneração será paga em 15 (quinze) parcelas mensais (de outubro de 2018 a dezembro de 2019) com o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.
- 8.4- Para pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da NFSe pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes.
- 8.5- Caso haja faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga mensal não cumprida.
- 8.6- O período de contratação será de outubro de 2018 até dezembro de 2019, após assinatura e publicação da Imprensa Oficial do Município, sempre com o valor da remuneração mensal de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).
- 8.7- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2018/2019 sendo que a agenda e locais de apresentação das coreografias serão definidos pelo Superintendente junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção da CIA Jovem de Dança de Jundiáí.
- 8.8- O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros juntamente com o

Diretor de produção da Companhia Jovem de Dança e poderão ocorrer de terça à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 30 (trinta) dias.

- 8.9- A divulgação dos selecionados para a CIA Jovem de Dança de Jundiaí será feita por e-mail a partir do dia 28 de setembro de 2018, através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município.
- 8.10- Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, de 03 a 05 de outubro, para efetuarem a assinatura do contrato.
- 8.11- Os selecionados que não comparecerem para efetuarem a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.
- 8.12- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados tais como transporte e alimentação.
- 8.13- Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, para assinar o contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes de 08 a 10 de outubro.
- 8.14- O suplente convocado para assinar o contrato e que não comparecer no dia indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte, observada a ordem classificatória.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, coreografias, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.
- 9.2- Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de produção da CIA Jovem de Dança.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 27 dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

ANEXO I

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

CIA JOVEM DE DANÇA – TEMPORADA 2018/2019

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:		DRT:
Altura:		Peso:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone: ()		Celular: ()
Email:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de Teatro:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Link Vídeo (trabalho recente do candidato (a) e ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos):		

Anexar 01 foto (recente) de corpo inteiro (10 x 15 cm) com collant ou malhas.

- **Concordo com os termos do edital do CIA Jovem de Dança de Jundiaí – Temporada 2018/2019.**

Jundiaí, ____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato (a)

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE – **DADOS EMPRESA REPRESENTANTE**----- E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **DADOS REPRESENTADO NOME ARTÍSTICO** ----**REPRESENTADO** -----NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante ----- **DADOS REPRESENTANTE** -----, situada a ---**DADOS FICÇÕES** -----
----- Cidade: -- **DADOS REPRESENTANTE** ----- CEP.---
-----, CNPJ Nº-----, através do seu representante legal **DADOS DONO REPRESENTANTE** ----- CIC -----
----RG----- residente ----- **DADOS DONO REPRESENTANTE** --
----- e do outro lado, como representado **DADOS REPRESENTADO** -----, brasileiro, residente e domiciliado a --
-- **DADOS REPRESENTADO** -----, Recife -
PE CIC/MF Nº ---- **DADOS REPRESENTADO** ----- RG Nº ----**DADOS REPRESENTADO** ----- tem justo e contratado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico. **CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas. **CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de **XX ano(s) (TEMPO QUE EMPRESA VAI TE REPRESENTAR)** a contar da data de assinatura. **CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: _____

REPRESENTANTE

REPRESENTADO

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2018, celebrado entre a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES** e o (a) _____ para a composição do elenco do Ballet Municipal de Jundiaí - Cia de Dança de Jundiaí – Temporada 2018/2019.

Processo nº _____

Concurso nº /2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Fundação Casa da Cultura e Esportes, doravante designada apenas FUNDAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Peroni, superintendente, conforme Lei Municipal nº. 3060, de 20 de maio de 1987 e, de outro, o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº _____ - bairro - cidade – SP, selecionado (a) em processo seletivo realizado nos termos do Edital nº _____, de _____ de _____ 2018, referente a composição do Ballet Municipal de Jundiaí - Cia de Dança de Jundiaí – Temporada 2018/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

I – O CONTRATADO(A), selecionado por meio do concurso divulgado no Edital Nº _____ de _____ de 2018, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, deverá compor o Ballet Municipal de Jundiaí – Cia Jovem de Dança de Jundiaí – Temporada 2018/2019, prestando serviços de bailarino/bailarina de acordo com a programação do Departamento de Teatros.

Parágrafo 1º: O período de ensaios para a montagem das coreografias e das aulas de Ballet Clássico e Contemporâneo, será de outubro de 2018 até dezembro 2019, sempre de terça à sexta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas. O horário será posteriormente definido pela equipe de criação e informado ao contratado.

Parágrafo 2º: Estão previstas apresentações para a temporada de 2018/2019, nos espaços culturais convencionais e em outros espaços indicados pelo Departamento de Teatros. Para estas apresentações, o contratado obriga-se a estar disponível, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

II – A FUNDAÇÃO pagará ao CONTRATADO a remuneração total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) na seguinte conformidade:

Parágrafo 1º: O valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) nos 15 (quinze) meses do contrato, de outubro de 2018 até dezembro de 2019.

Parágrafo 2º: Os valores mencionados no parágrafo anterior serão pagos no mês subsequente ao trabalho realizado, mediante relatório e folha de frequência elaborada pelo Diretor de produção da companhia e apresentação do recibo e nota fiscal no ato do pagamento.

Parágrafo 3º: No caso de falta não justificada, este dia não será pago e será cobrada uma multa no valor de um dia, a ser descontada da remuneração relativa ao mês que ocorrer a

falta. As faltas serão consideradas justificadas em caso de doença (com apresentação de atestado médico) e em casos de intimação judicial ou similar, mas não serão pagas. Atrasos ou faltas em decorrência de trânsito, não serão justificados a não ser em casos excepcionais que serão analisados pela produção da companhia.

Parágrafo 4º: Sobre os valores pagos incidirão os descontos, previstos por lei, de acordo com o item 24 (vinte e quatro), 28 (vinte e oito), de 18 de setembro de 2013.

III – O prazo de execução do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar pelo período de 15 (quinze) meses, de outubro de 2018 até dezembro de 2019.

IV – As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta da verba nº 53.01.13.392.0113.8535.3390

V – Constituem motivo para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- b) A paralisação da participação nos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;
- c) O desatendimento das determinações regulares do órgão responsável pela sua fiscalização;
- d) O cometimento reiterado de faltas injustificadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de participação nos trabalhos;
- f) O não cumprimento das exigências artísticas designadas e acordadas entre os integrantes da equipe de criação, estabelecidas no início do trabalho com acompanhamento e anuência da equipe de preparação.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, poderão, ainda, ser aplicadas as demais penalidades previstas por lei.

VI – A execução dos serviços será fiscalizada pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

VIII- Aplicam-se a execução deste Contrato bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ___ de _____ de 2018.

MARCELO PERONI
Superintendente

Nome
RG